



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.209 de 17 de Março de 2014

“Concede recuperação inflacionária sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Vermelho/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Vermelho – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder “recuperação inflacionária” em 5,91% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais “Efetivos”, “contratados” e “Comissionados” do Município de Rio Vermelho – MG que percebem remuneração acima de um salário mínimo, em conformidade com o indicador econômico denominado IPCA – Índice de Preços ao consumidor Amplo apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2013.

Parágrafo único – O percentual mencionado no artigo anterior será estendido aos aposentados e pensionistas e não se aplica aos subsídios dos “Agentes Políticos”.

Art. 2º- Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 17 de Março de 2014.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.209, de 17 de Março de 2.014, oriunda do Projeto de Lei n.º 006, de 19 de fevereiro de 2.014, aprovado na Reunião Ordinária do dia 17 de Março de 2014.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.209/2.014.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 17 de Março de 2.014.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta notável Casa de Leis o Projeto de Lei que solicita a autorização para que o Município de Rio Vermelho/MG, através do Poder Executivo, conceda recuperação inflacionária aos seus servidores públicos municipais ATIVOS e INATIVOS.

Como sabido por todos os Senhores, a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, inciso X, prevê a possibilidade de revisão anual dos salários de servidores públicos:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Impende esclarecer que o referido Projeto não se refere à concessão de aumento salarial, e sim à recuperação monetária dos salários dos servidores públicos municipais, isto é, visa conceder a devida recuperação inflacionária com base no IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, um dos índices oficiais do Governo Federal apurado pelo IBGE.

Assim, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, pelas razões já mencionadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Firme no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Vermelho, 10 de Fevereiro 2014.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERV. PUB. DA PREF. MUN. DE RIO VERMELHO

Anexo I – QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS

QUADRO - I Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Servente Escolar	60	40	724,00
Regente Escolar	24	25	724,00
Professor P I	50	25	724,00
Professor II	25	25	724,00
Professor PIII	15	18 h/a sem.	724,00
Supervisor Pedagógico	01	30	932,00
Auxiliar de Secretaria	05	40	724,00
Auxiliar de Biblioteca	04	40	724,00
Nutricionista	01	20	861,00
Psicólogo	01	40	2613,00
Assistente de Turno	02	40	724,00
Regente Auxiliar III	15	18 h/a sem.	724,00


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Anexo II – Tabela de Vencimentos

NIVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
N-01	724,00	760,20	796,00	833,00	869,00	905,00	941,00	977,00
N-02	724,00	760,20	796,00	833,00	869,00	905,00	941,00	977,00
N-03	724,00	760,20	796,00	833,00	869,00	905,00	941,00	977,00
N-04	724,00	760,20	796,00	833,00	869,00	905,00	941,00	977,00
N-05	793,00	832,65	872,00	912,00	952,00	991,00	1031,00	1071,00
N-06	861,00	904,00	916,00	990,00	1033,00	1076,00	1119,00	1162,00
N-07	929,00	975,00	1022,00	1068,00	1115,00	1161,00	1208,00	1254,00
N-08	1143,00	1200,00	1257,00	1314,00	1372,00	1429,00	1486,00	1543,00
N-09	1210,00	1270,50	1331,00	1392,00	1452,00	1512,50	1573,00	1633,50
N-10	1213,00	1273,00	1334,00	1395,00	1456,00	1516,00	1577,00	1725,00
N-11	1278,00	1342,00	1406,00	1470,00	1534,00	1598,00	1661,00	1725,00
N-12	1410,00	1480,00	1551,00	1622,00	1692,00	1762,00	1833,00	1903,00
N-13	1674,00	1758,00	1841,00	1925,00	2009,00	2093,00	2176,00	2260,00
N-14	1941,00	2038,00	2135,00	2232,00	2329,00	2426,00	2523,00	2620,00
N-15	2205,00	2315,00	2426,00	2536,00	2646,00	2756,00	2866,00	2977,00
N-16	2460,00	2594,00	2717,00	2840,00	2964,00	3087,00	3211,00	3335,00


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

- TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E GRAU -
- CARGOS DE CONFIANÇA E EFETIVOS -
- VALORES EM REAIS -

NIVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
N-01	724,00	760,20	798,21	838,12	880,03	924,03	970,23
N-02	724,00	760,20	798,21	838,12	880,03	924,03	970,23
N-03	724,00	760,20	798,21	838,12	880,03	924,03	970,23
N-04	764,00	802,20	842,31	884,43	928,65	975,08	1.023,83
N-05	791,00	830,55	872,08	915,68	961,47	1.009,54	1.060,02
N-06	861,00	904,05	949,25	996,72	1.046,55	1.098,88	1.153,82
N-07	932,00	978,60	1.027,53	1.078,91	1.132,85	1.189,49	1.248,97
N-08	1.016,00	1.066,80	1.120,14	1.176,15	1.234,95	1.296,70	1.361,54
N-09	1.099,00	1.153,95	1.211,65	1.272,23	1.335,84	1.402,63	1.472,77
N-10	1.211,00	1.271,55	1.335,13	1.401,88	1.471,98	1.545,58	1.622,86
N-11	1.311,00	1.376,55	1.445,38	1.517,65	1.593,53	1.673,21	1.756,87
N-12	1.379,00	1.447,95	1.520,35	1.596,36	1.676,18	1.759,99	1.847,99
N-13	1.421,00	1.492,05	1.566,65	1.644,99	1.727,23	1.813,60	1.904,28
N-14	1.492,00	1.566,60	1.644,93	1.727,18	1.813,54	1.904,21	1.999,42
N-15	1.630,00	1.711,50	1.797,08	1.886,93	1.981,28	2.080,34	2.184,36
N-16	1.703,00	1.788,15	1.877,56	1.971,44	2.070,01	2.173,51	2.282,18
N-17	1.770,00	1.858,50	1.951,43	2.049,00	2.151,45	2.259,02	2.371,97
N-18	1.842,00	1.934,10	2.030,81	2.132,35	2.238,96	2.350,91	2.468,46
N-19	1.914,00	2.009,70	2.110,19	2.215,69	2.326,48	2.442,80	2.564,94
N-20	1.988,00	2.087,40	2.191,77	2.301,36	2.416,43	2.537,25	2.664,11
N-21	2.054,00	2.156,70	2.264,54	2.377,76	2.496,65	2.621,48	2.752,56
N-22	2.192,00	2.301,60	2.416,68	2.537,51	2.664,39	2.797,61	2.937,49
N-23	2.332,00	2.448,60	2.571,03	2.699,58	2.834,56	2.976,29	3.125,10
N-24	2.473,00	2.596,65	2.726,48	2.862,81	3.005,95	3.156,24	3.314,06
N-25	2.613,00	2.743,65	2.880,83	3.024,87	3.176,12	3.334,92	3.501,67
N-26	2.893,00	3.037,65	3.189,53	3.349,01	3.516,46	3.692,28	3.876,90
N-27	4.294,00	4.508,70	4.734,14	4.970,84	5.219,38	5.480,35	5.754,37
N-28	5.696,00	5.980,80	6.279,84	6.593,83	6.923,52	7.269,70	7.633,18
N-29	6.517,00	6.842,85	7.184,99	7.544,24	7.921,45	8.317,53	8.733,40
N-30	7.095,00	7.449,75	7.822,24	8.213,35	8.624,02	9.055,22	9.507,98
N-31	7.797,00	8.186,85	8.596,19	9.026,00	9.477,30	9.951,17	10.448,73


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta notável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 017, que solicita autorização para que o Município de Rio Vermelho/MG, através do poder executivo, conceda recuperação inflacionária aos seus servidores públicos municipais ATIVOS e INATIVOS.

Como sabido por todos os Senhores, a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, inciso X prevê a possibilidade de revisão anual dos salários de servidores públicos:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Impende esclarecer que o referido Projeto não se refere à concessão de aumento salarial, e sim à recuperação monetária dos salários dos servidores públicos municipais, isto é, visa conceder a devida recuperação inflacionária com base no IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, um dos índices oficiais do Governo Federal apurado pelo IBGE.

Assim, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, pelas razões já mencionadas.

Firme no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Vermelho, 13 de Junho de 2013.


Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

PROTOCOLO
Data: 17/06/13
Câmara Municipal Rio Vermelho